



Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 03/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024

CONTRATO Nº 23/ 2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA/MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADO, RM CULTURAL LTDA, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

CONTRATANTE: Município de VIRGEM DA LAPA-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na , Nº , Centro, a, MG, CNPJ nº 18.348.730/0001-43 , representada pelo Prefeito Municipal, SR. DIOGENES TIMO SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 147.164.966-00, RG nº 1204194 nesse ato responsável pelo contrato o secretário de esporte e lazer José Emidio de Souza Oliveira

CONTRATADA: RM CULTURAL LTDA, com sede em Avenida Prudente de Moraes, 840, Coração de Jesus, CEP: 30380-252, Belo Horizonte, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 37 052 351/0001-56 e representada por seu representante legal Rogério Stockler de Mello inscrito no CPF 25588516672.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR ASSESSORIA E CONSULTORIA DO ICMS ESPORTIVO, JUNTO A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER , DO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA.

Lote 1			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR ASSESSORIA E CONSULTORIA DO ICMS ESPORTIVO, JUNTO A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER , DO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA.			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR ASSESSORIA E CONSULTORIA DO ICMS ESPORTIVO, JUNTO A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER , DO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA	11,00 MESES	R\$ 1.670,00	R\$ 18.370,00
Total Lote 1		x1	R\$ 18.370,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor total do contrato é de R\$ 18.370,00 (dezoito mil e trezentos e setenta reais).



Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

2.2 O pagamento será realizado por débito em conta corrente da CONTRATADA.

2.3 Outras condições de pagamento e penalidades por atraso ou inexecução, conforme Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A execução do contrato será realizada conforme as especificações estabelecidas no Projeto Básico. Os serviços serão realizados de forma remota, com visitas in loco semanais.

3.1.1 Em casos de solicitação específica da administração, as visitas in loco poderão ocorrer até duas vezes por semana. Além disso, o atendimento será disponibilizado por telefone, e-mail e WhatsApp, sendo necessário responder dentro do prazo máximo de 01 dia.

3.2. A fiscalização dos serviços contratados será exercida pela Secretaria Municipal correspondente, que será responsável por assegurar a conformidade dos serviços com os termos contratuais e padrões de qualidade. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e correção dos serviços.

3.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial os artigos relacionados à execução, fiscalização e recebimento de objetos de contratos administrativos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Obrigações do CONTRATANTE:

a) Proporcionar todas as condições necessárias para a execução adequada dos serviços pela CONTRATADA.

b) Realizar os pagamentos acordados nos prazos e condições estabelecidos.

c) Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades ou inadequações na prestação dos serviços.

d) Fiscalizar, por intermédio de pessoa designada pelo executivo, a forma da prestação dos serviços, dando ciência ao contratado das irregularidades verificadas;

e) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

4.2. Obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços contratados de acordo com os termos do contrato e com padrões de qualidade e eficiência estabelecidos.

b) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação



Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

exigidas na licitação.

c) Cumprir todas as normativas e disposições legais pertinentes, especialmente aquelas estipuladas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer condição que possa afetar a execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas correrão pela dotação orçamentária [Número da Dotação Orçamentária].

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência deste contrato é de 11 meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 Condições de rescisão contratual, incluindo inadimplência e interesse público, conforme Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Sanções para inexecução ou execução inadequada do contrato, referenciando as penalidades conforme Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 Publicação do extrato do contrato conforme exigências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da comarca de Virgem Da Lapa, MG, para solucionar quaisquer dúvidas ou litígios.

Virgem da Lapa/MG, 23 de fevereiro de 2024.

Contratante

José Emidio de Souza Oliveira

Secretario de Esporte e Lazer

Contratada

Rogério Stockler de Mello

RM CULTURAL LTDA



Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares N° 72 – Centro CEP.: 39.630-000
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL VIRGEM DA LAPA

Testemunhas:

1. Nome _____ CPF n.º: _____

2. Nome _____ CPF n.º: _____